



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
GABINETE VEREADOR  
EDUARDO PELLEGRINI  
BANCADA MDB

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**EDUARDO  
PELLEGRINI**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

### SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer encaminhe ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria competente o seguinte pedido de informação:

**Considerando a realização do evento municipal da Semana Farroupilha, execução de provas campeiras no Parque de Eventos e Rodeio Jorge Dariva, assim como, shows no Largo de Estudantes e CTG Estância da Serra, solicito as seguintes informações e documentos para fins de fiscalização da legalidade das contratações:**

1 – Apresente cópia integral do Processo de inexigibilidade de chamamento público realizado para desenvolvimento do evento da Semana Farroupilha de 2025 e formalização da parceria com a entidade que desenvolveu as provas campeiras junto ao Parque de Eventos.

2 – Caso o processo acima requerido, não contenha as documentações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, necessários que a administração municipal apresente a seguinte documentação ou, justifique os motivos do não cumprimento das determinações dos arts. 31, 32, 33, 34, 35 e 39 da referida lei.

2.1 - Cópia do plano de trabalho e da justificativa de inexigibilidade de chamamento público contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.2 – Cópia da portaria de nomeação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.3 – Cópia da portaria de nomeação do gestor da parceria, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.4 - Cópia dos documentos de constituição e de regularidade fiscal da OSC colaboradora do evento, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.5 – Documentos comprobatórios da prévia capacidade técnica da entidade colaboradora, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.6 - Apresentação da declaração da entidade de não incidência nos impedimentos para celebração de parceria, de acordo com o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.7 - Parecer do órgão técnico, que deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.8 - Parecer da procuradoria/assessoria jurídica da Administração Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria e sobre a viabilidade de dispensa/inexigibilidade de chamamento público, expondo os motivos e dando o fundamento legal, de acordo com os arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.9 -Cópia do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, ato que deverá ser acompanhado do fornecimento do manual de prestação de contas da Administração Pública à OSC parceria, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.10 - Publicação do extrato do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da Administração Pública, para produção de efeitos jurídicos (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014) e do termo acompanhado do respectivo plano de trabalho no sítio oficial da Administração Pública na internet, onde deverá ser mantido até 180 dias após o encerramento da sua vigência (art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014), contendo nº do processo ao qual tramitou;

2.11 - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.12 – Cópia dos empenhos pagos referentes a inexigibilidade.

3 – Quanto aos shows realizados no Largo dos Estudantes e nas dependências do CTG Estância da Serra para desenvolvimento de evento público municipal, assim como, a informação da utilização de Pronac de terceiro denominado “Mostra Artístico Cultural”, Pronac nº 238537 solicito as seguintes informações e documentos:

3.1 – Cópia do procedimento administrativo que comprova a legalidade e impessoalidade da contratação e aplicação do pronac junto ao evento, justificando, em caso de inexistência, qual foi o procedimento adotado para utilização e escolha do projeto de Lei Rouanet aplicado ao evento, juntando documentação comprovando a legalidade da utilização de Projeto Cultural de terceiro para realização de evento público, a fim de explicar o rito legal para utilização em evento público municipal de benefício federal com proposta

diversa e sem adequação para aplicação junto a evento público municipal.

3.3 – Cópia dos empenhos de pagamento de todos os shows realizados durante o evento da Semana Farroupilha, ou, justificativa da forma de pagamento por outro meio.

Sala de Sessões em 05 de novembro de 2025

Eduardo Pellegrini – MDB  
Vereador